



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001069893 DE 1993

A- 85,50

NATUREZA : PL

01-0698/93-0 DE 23/09/93

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

EMENTA :

INSTITUI O PASSEIO CICLISTICO ECOLÓGICO DO BRASIL COMO EVENTO DO CALENDÁRIO TURÍSTICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

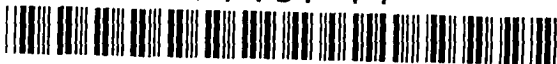
ÍNDICE :

CALENDARIO TURISTICO DA CIDADE DE SAO PAULO
CICLISMO
PASSEIO CICLISTICO ECOLOGICO DO BRASIL
PROTECAO AMBIENTAL
SOCIEDADE ARTISTICA MELODIAS ARMENIAS

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 11:14:10

00000011467-77



ARQUIVADO EM

18/09/93

[Handwritten signature]



Câmara

Folha nº 04 de 04
n.º 698 de 1993

PROJETO DE LEI Nº 93/93

LIDO HOJE 23 SET 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO, JUR. E E.C.D.
ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PRESIDENTE

Institui o "Passeio Ciclistico Ecológico do Brasil" como evento do calendário turístico oficial do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o "Passeio Ciclistico Ecológico do Brasil", promovido anualmente pela Sociedade Artística Melodias Armênas e pelo Clube Armêno e realizado no quarto domingo do mês de outubro, como evento do calendário turístico oficial do Município de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

23/9/93

HANNA MARIB

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc
n.º	698	de 1993

São Paulo

JUSTIFICATIVA

A primavera se inicia em setembro, mas atinge seu maior esplendor no final de outubro. A Comunidade armênia de São Paulo, através da Sociedade Artística de Melodias Armênicas e do Clube Armênio, aproveitando essa ocasião propícia, com a cidade repleta de flores e pássaros, promoveu no ano passado e promoverá neste ano, um passeio ciclístico ecológico, evento destinado não só a se tornar um encontro de lazer coletivo, mas também voltado para a conscientização da população sobre a necessidade de preservação do meio-ambiente.

Por meio dessa atividade esportiva e recreativa de massa, a comunidade armênia, mais uma vez, contribui para o bem estar dos habitantes de São Paulo, cidade que com tanto carinho recebeu esse povo heróico, tão perseguido e tão castigado por forças opressoras em sua terra natal. Assim sendo, tendo em vista a magnitude crescente desse evento, a confraternização que ele proporciona e o fato de ser mais um vínculo que une e irmana a comunidade armênia e todos os demais paulistanos, nada mais justo seja esse Passeio Ciclístico Ecológico transformado em evento oficial do Município, devendo, então, receber todo apoio do Poder Público para seu mais completo sucesso

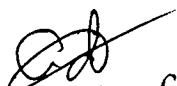


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

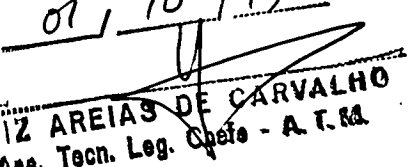
do processo nº.....698.....de 19.....93.....30.....09.....93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 30-09-93


Adelino Cione

A Com. de Const. e Justiça

01 / 10 / 93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/10 às 15 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 1º de outubro de 1993


Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 14/10/93

(a).....



Campanha
PARECER
1558/93

Municipal de

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 698/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, que visa instituir o "Passado Ciclistico Ecológico do Brasil", provido anualmente pela Sociedade Artística Melodias Armênicas e pelo Clube Armê- nio, realizado no quarto domingo do mês de outubro, como evento do calendário turístico oficial do Município de São Paulo.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/10/93

RELATOR
B. m. a. p.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

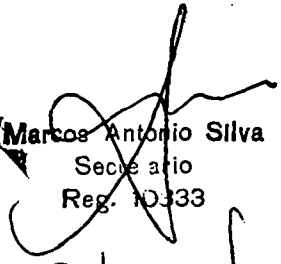
Folha n.º 04
N.º 698 de 19 93
funcionário
São Paulo

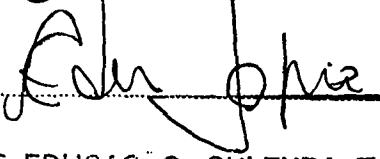
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 10 / 1993
página 39 coluna 1ª
conferido: 

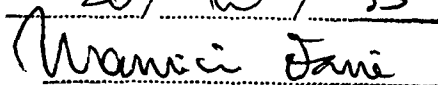
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 20/10/93


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 20/10/93 às 12:22 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20/10/93

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05	do proc. 658	de 953
O funcionário		

FARECEER
1675/93

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 698/93
/93 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

O projeto de lei 698/93, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib, objetiva instituir o "Passeio Ciclistico Ecologico do Brasil", promovido pela Sociedade Artistica Melodias Armenias e pelo Clube Armenio, e realizado no quarto domingo do mes de outubro, como evento do calendario turistico oficial do Municipio de São Paulo.

Em justificativa a propositura, o Ilustre Autor informa que a comunidade armenia, por meio das entidades supra, promove durante a primavera o passeio ciclistico ecologico, destinado não só a se tornar um encontro de lazer coletivo, mas, também, votado para a conscientização da população sobre a necessidade de preservação do meio ambiente.

Por tais fatos e tendo em vista a enorme receptividade obtida pelo passeio, acredita que esse passeio deve receber o apoio do Poder Público para alcançar o seu mais absoluto sucesso.

No mérito entendemos que a matéria é oportuna e de interesse de toda a coletividade, eis que visa a promoção de um evento com intuito educativos, conscientizando os seus participantes sobre a necessidade da preservação ambiental em nosso município.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 24/10/93.

Presidente
Mauricio Faria

Relator
Vol 2º

[Handwritten signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 28 / 10 / 19 93
 pagina 55 coluna 2
 conferido: _____

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 03 / 11 / 93

Marcelo Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 03/11/93 as 17:50 h.

MARGARETE NUNES SILVA
 Secretária

40 nobre Vereador
 para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

03 / 11 / 93
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE (M) _____ (S) rubrica
 caso (S) _____
 n.º 10 06 11 93 10



Câmara Municipal de

PARECER
1749/93

6986
6986
da 93
da 93
São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E OR-

ÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 698/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, institui o "Passeio Ciclístico Ecológico do Brasil", promovido anualmente pela Sociedade Artística Melodias Armênias e pelo Clube Armênio e realizado no quarto domingo do mês de outubro, como evento do calendário turístico oficial do Município.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 9 de novembro de 1993.

Presidente -

Relator -

GHASAB

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several others below.

Handwritten signature, possibly "Jornal".

Handwritten signature.

MARGARETE JUNEZ SILVA
- 100-367618 - 1000

10/03/95

REF: ab 014

Para as devidas providências.

16.03.95

LUIZ AREAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. L. E.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 07

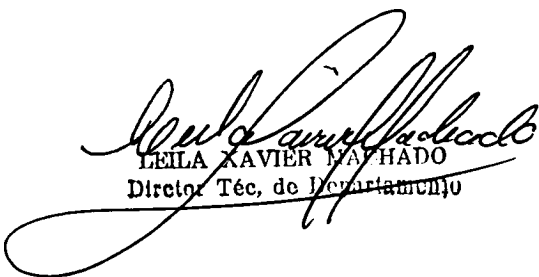
do processo nº 698/93 de 19 17, 03, 95 (a)

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Senhora Secretária

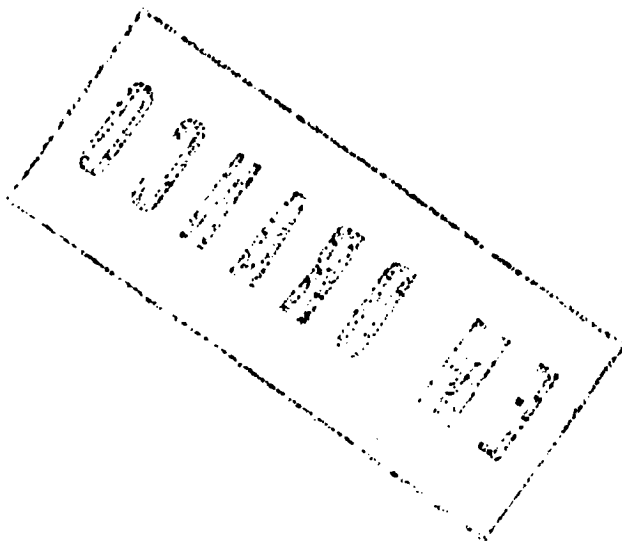
Para conhecimento e providências, por parte do nobre Vereador Almir Guimarães, Presidente dessa Comissão.

21.03.95


LEILA XAVIER MAYHADO
Diretor Téc. de Departamento

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21.03.95 as 13:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



EM BRANCO

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 08.

Em 21 / 03 / 95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc
n.º PL 698 de 1993
o funcionário

Sra. Secretária:

Tendo em vista deferimento, pelo Sr. Presidente desta Casa, de pedido do nobre Vereador Hanna Gharib, a fls. do processo, determino a publicação de abertura de prazo recursal, conforme determina o art. 82, § 1º, do Regimento Interno.

21.03.95

Almir Guimarães
Almir Guimarães

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22/03/1995

pagina 46 coluna 1º

Conferido: *Mj*

À Leg. 3

Em. 22/03/95

Mj
MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
24/03/95
16:40h. *[Signature]*

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica,
preparar Carta de Lei e Registro da lei aprovada nos termos
do inciso I do art.84 do R.I.

30 / 03 / 95



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

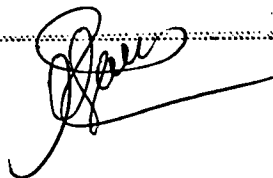
Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

04 / 04 / 95

SORAIA LÚCIA FERRERA BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

SEQUE JUNHO RESA GATA
documento a papel da Informar
rubricado S. H. O. 709.0.13P
Em 18 / 04 / 95





18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0050/1995

Folha n.º 10 do proc.
N.º 698 do 1993
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 001069893. (PROJETO DE LEI Nº 698/93). Institui o "Passeio Ciclístico Ecológico do Brasil" como evento do calendário turístico oficial do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Passeio Ciclístico Ecológico do Brasil", promovido anualmente pela Sociedade Artística Melodias Armênicas e pelo Clube Armênio e realizado no quarto domingo do mês de outubro, como evento do calendário turístico oficial do Município de São Paulo. Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **ZUZASSATO** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 30 de março de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos **ANGELA BORBIN ANDREONI** Visto, **LEILA SARAIVA MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -
Chefe de Seção Técnica V *Diretor Téc. de Departamento*

Miguel Colasuenno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento e José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
N.º 698 de 1993
O funcionário *[assinatura]*

LEI Nº 11.745 DE 12 DE abril DE 1995.

Institui o "Passeio
Ciclístico Ecológico do
Brasil" como evento do
calendário turístico
oficial do Município de
São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Passeio Ciclístico Ecológico do Brasil", promovido anualmente pela Sociedade Artística Melodias Armênicas e pelo Clube Armênio e realizado no quarto domingo do mês de outubro, como evento do calendário turístico oficial do Município de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de março de 1995.

O Presidente,

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc. 6580
O funcionário [assinatura]

São Paulo, 04 de abril de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0050/1995 de 04.04.1995, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 698/93--- de autoria do Vereador Hanna Gharib.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM / ATL

5-4-95

ANEXO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

#137

do processo nº

698

de 19

93; 18, 04, 95

(a)

SORAIA LOPES FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefia Técnica

LEI Nº 11.745, DE 12 DE ABRIL DE 1995
(Projeto de Lei nº 698/93, do Vereador Hanna Gharib)

Institui o "Passeio Ciclístico Ecológico do Brasil" como evento do calendário turístico oficial do Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Passeio Ciclístico Ecológico do Brasil", promovido anualmente pela Sociedade Artística Melodias Armênicas e pelo Clube Armênio e realizado no quarto domingo do mês de outubro, como evento do calendário turístico oficial do Município de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de abril de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ARTHUR ALVES PINTO, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

WERNER EUGÊNIO ZULAUF, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de abril de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 04 / 19 95

pagina 1ª coluna 1ª

Conferido:

Ao DT.94,

Para as devidas providências.

18/04/95

mg

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encaminhado a:	<u>13</u> fls.
Arquivado em:	<u>18/04/95</u>
O Func.:	<u><i>[assinatura]</i></u>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)